



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de uso de consumo para atender as necessidades do serviço de Odontologia da Coordenadoria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenação de Saúde-COSAU, vem passando por uma recente reestruturação, que começou em junho de 2023, quando da posse de novos servidores. A COSAU conta com uma metodologia com foco na qualidade de vida do servidor, investindo na prevenção e no acolhimento.

2.2. A aquisição desses materiais é essencial para garantir que a o serviço de odontologia da Coordenadoria de Saúde, possa oferecer atendimento odontológico de qualidade aos membros, servidores e dependentes, cumprindo assim sua missão de promover a saúde bucal ao maior número de pacientes.

2.3. Manter um estoque adequado de materiais de uso de consumo ajuda a garantir a eficiência operacional do serviço de Odontologia, permitindo que os profissionais tenham acesso rápido aos recursos necessários para realizar seus procedimentos, sem interrupções ou atrasos.

2.4. Em suma, a aquisição de materiais de uso de consumo para o serviço de Odontologia é fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados aos membros, servidores e dependentes do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Adesivo Dental fotopolimerizável de frasco único (Adesivo + Primer) -frasco com 6g	Unidade	8	210,25	1.682,00
2.	Água Destilada/Deionizada - Embalagem com 5 Litros de Água Destilada para Autoclave.	Unidade	100	17,17	1.717,00
3.	Agulha gengival curta 25mm x 0,3mm. Cx com 100 un	Caixa	7	57,59	403,13
4.	Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 envasado em tubetes de vidro com êmbolos silicizados – Caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml cada.	Caixa	10	167,83	1.678,30
5.	Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor envasado em tubetes de vidro com êmbolos silicizados – Caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml cada.	Caixa	2	179,56	359,12
6.	Anestésico Tópico a base de benzocaína 20% sabor Tutti-Frutti – pote com 12g	Unidade	5	17,95	89,75
7.	Enxaguante bucal antisséptico de digluconato de clorexidina 0,12% sem álcool - frasco com 1 litro.	Unidade	4	40,87	163,48
8.	Babador Impermeável - Confeccionado com filme plástico, Dimensões: 32cm x 47cm. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	20	21,86	437,20
9.	Banda Matriz de Aço Inox 0,05 x 5 mm X 50 cm. Com 1 rolo de 50cm.	Unidade	10	2,77	27,70
10.	Bicarbonato de Sódio pó para profilaxia odontológica, granulometria ultrafina. Frasco com 500g	Unidade	4	29,57	118,28
11.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado nº 702 - comprimento 25 mm, alta rotação. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	Unidade	2	25,09	50,18
12.	Broca Carbide Cirúrgica Esférica nº 6 com 6 lâminas em espiral. Comprimento: 25mm; Alta rotação. Autoclavável.	Unidade	2	25,09	50,18
13.	Broca Diamantada Cônica Tipo Chama 1112FF – Identificada pela sigla FF (Granulação Extra Fina). Haste com lista amarela. Alta rotação.	Unidade	15	7,46	111,90
14.	Broca Diamantada Tipo Chama 3118FF – (Granulação Extra Fina). Haste com lista amarela. Alta rotação	Unidade	15	7,46	111,90
15.	Broca Diamantada Tipo Chama 3168FF – (Granulação Extra Fina). Haste com lista amarela. Alta rotação	Unidade	15	7,46	111,90
16.	Broca Esférica Diamantada Nº 1012 - Granulação: Média (107 µm), Diâmetro: 1,0 mm. Alta rotação, em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	15	7,47	112,05
17.	Broca Esférica Diamantada Nº 1014 - Granulação: Média (107 µm), Diâmetro: 1,4 mm. Alta rotação, em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	15	7,47	112,05
18.	Broca Esférica Diamantada Nº 1016 - Granulação: Média (107 µm), Diâmetro: 1,8 mm. Alta rotação, em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	15	7,47	112,05
19.	Cimento resinoso adesivo dual em Clicker - Kit com Pasta Base de 2,5g + Catalisador de 2,5g . Cor: A3.	Kit	3	77,82	233,46
20.	Compressas de gaze com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 9 fios por cm2, pacote com 500 unidades.	Pacote	5	35,00	175,00
21.	Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37%. Envelope com 3 seringas de 2,5 ml cada e 3 pontas para aplicação.	Envelope	10	23,00	230,00
22.	Cunha Anatômica de Madeira - Embalagem com 100 unidades.	Unidade	2	27,55	55,10
23.	Cunha reflexiva. Embalagem com 20 unidades.	Unidade	1	35,51	35,51
24.	Cureta periodontal do tipo Gracey 5-6 em aço inox, autoclavável.	Unidade	2	81,46	162,92
25.	Cureta periodontal do tipo Mccall 13-14 em aço inox, autoclavável.	Unidade	2	2,00	4,00
26.	Envelope Auto Selante 190x330mm - Embalagem com 100 unidades.	Caixa	30	80,00	2.400,00
27.	Envelope Auto Selante 60x120mm – Embalagem com 100 unidades.	Caixa	30	20,00	600,00
28.	Envelope Auto Selante 90x260mm – Embalagem com 100 unidades.	Caixa	30	22,48	674,40
29.	Escova Robinson Reta Branca para contra-ângulo	Unidade	30	2,78	83,40
30.	Espelho bucal plano, sem cabo	Unidade	20	5,00	100,00
31.	Evidenciador de placa solução. Frasco c/ 10ml	Unidade	2	11,68	23,36

32.	Fio para Sutura Nylon 4-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Caixa c/ 24 envelopes	Caixa	5	70,00	350,00
33.	Fio Retrator Gengival - Embalagem de 250cm espessura 0	Unidade	2	77,67	155,34
34.	Fio Retrator Gengival - Embalagem de 250cm espessura 00	Unidade	2	77,67	155,34
35.	Fio Retrator Gengival - Embalagem de 250cm espessura 000	Unidade	2	77,67	155,34
36.	Flúor tópico em Gel a 2%, neutro – Frasco com 200ml	Unidade	5	9,21	46,05
37.	Formocresol	Unidade	1	22,11	22,11
38.	Indicador Biológico para Monitorar Ciclos de Esterilização à Vapor- 24horas - Embalagem com 10 unidades	Caixa	30	66,56	1.996,80
39.	Kit Cirúrgico Estéril para Periodontia (Kit com 2 toalhas absorventes + 2 aventais de manga Longa + 02 campo de mesa 0,70x0,70cm + 1 campo fenestrado 1,40x0,90 cm + 2 protetores de sugador + 1 protetor de refletor)	Unidade	30	31,00	930,00
40.	Lâmina de bisturi Aço Carbono Nº 15. Caixa com 100un	Caixa	3	48,00	144,00
41.	Lubrificante Para Instrumentos de alta e baixa rotação. Embalagem com 200ml	unidade	4	38,13	152,52
42.	Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó - Tamanho 7,0	Unidade	80	2,78	222,40
43.	Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó - Tamanho 8,0	Unidade	20	2,50	50,00
44.	Luva de Procedimento de Látex com Pó - Tamanho M	Caixa	20	42,11	842,20
45.	Luva de Procedimento de Látex com Pó - Tamanho P	Caixa	30	42,11	1.263,30
46.	Touca Descartável com Elástico – Embalagem com 100 un.	Unidade	5	13,89	69,45
47.	Papel Carbono Para Articulação - Possui dupla face; Comprimento de 110mm; Largura de 25mm;Espessura de 90 micras. Envelope c/ 12 folhas.	Envelope	20	8,66	173,20
48.	Pasta de polimento a base de diamante micronizado de granulação extrafino para uso odontológico - Seringa com 2g	Unidade	3	71,45	214,35
49.	Pasta Profilática com flúor - Bisnaga com 90g.	Unidade	6	9,67	58,02
50.	Pincel microaplicador regular, descartável com cabo flexível. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	8	32,38	259,04
51.	Kit de pontas de silicone para polimento e acabamento de resina composta	Kit	6	119,36	716,16
52.	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, à base de Microglass II Cor Dentina A1 - Seringa com 4g.	Unidade	10	59,79	597,90
53.	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, à base de Microglass II Cor Dentina A2 - Seringa com 4g	Unidade	10	59,79	597,90
54.	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, à base de Microglass II Cor Dentina A3 - Seringa com 4g.	Unidade	10	59,79	597,90
55.	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, à base de Microglass II Cor Dentina A 3,5 - Seringa com 4g.	Unidade	10	59,79	597,90
56.	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, à base de Microglass II Cor Dentina B1 - Seringa com 4g.	Unidade	10	68,89	688,90
57.	Resina composta micro-particulada fotopolimerizável Cor Esmalte A2 - Seringa com 4g.	Unidade	10	90,00	900,00
58.	Resina composta micro-particulada fotopolimerizável Cor Esmalte A3 - Seringa com 4g.	Unidade	10	90,00	900,00
59.	Resina Composta Fluida Fotopolimerizável de média viscosidade. Radiopaca. Cor A2 - Seringa com 2g.	Unidade	5	46,56	232,80
60.	Restaurador Provisório IRM pó e líquido - kit com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	Kit	2	255,44	510,88
61.	Rolo Dental de Algodão Nº 2	Pacote	30	8,78	263,40
62.	Saco Plástico Sacolé 5cm x 23cm - Embalagem com 100 unidades.	Unidade	20	2,00	40,00
63.	Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras matizado Cor A2 - contendo 1 seringa de 2g e pontas aplicadoras.	Unidade	3	97,22	291,66
64.	Soro Fisiológico 0,9% - Embalagem com 250ml	Unidade	50	11,00	550,00
65.	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Caixa com 40 un	Caixa	3	88,80	266,40
66.	Sugador Odontológico Descartável - Pacote com 40 unidades	Pacote	20	12,11	242,20
67.	Spray refrigerante para teste de vitalidade pulpar de dentes, temperatura -50 °C, com tubo de aplicação de precisão	Unidade	2	85,44	170,88
68.	Tira de Lixa de Aço - Tamanho: 125 mm x 4,0mm x 0,12mm. Embalagem com 12 unidades	Unidade	5	13,89	69,45
69.	Tira Diamantada Serrilhada – Embalagem com 5 unidades.	Unidade	2	87,67	175,34
70.	Tira Matriz de Poliéster - Confeccionado em 100% poliéster e super flexível. Embalagem com 50 unidades	Unidade	5	2,22	11,10
71.	Ionômetro de Vidro Restaurador radiopaco A3 - Embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação.	Unidade	3	84,13	252,39

3.1. Os orçamentos constam nos anexos (0679089, 0685377) e foram solicitados para outras empresas, conforme anexo (0704499).

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 28.157,94 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, e Orçamentos constante nos documentos (0679089) e (0685377).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

5.2. Os fornecedores deverão substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com às especificações da nota de empenho.

5.3. Os fornecedores deverão entregar produtos que estejam com, ao menos, 80% do prazo de validade do fabricante.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação feita pela Coordenadoria de Saúde - COSAU, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 09h00hs às 18h00hs, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, conforme art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. Caberá a cada fornecedor, comunicar a Coordenadoria de Saúde, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega do material.

8.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5909 ou 32325870.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Na hipótese dos materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando, a empresa contratada, obrigada a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100;

II - Fonte de Recursos: 0500;

III - Programa de Trabalho - 01.128.1175.2459;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.30;

V - Subitem 09.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, cada fornecedor contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Os materiais que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

11.2. Uma vez notificado, o fornecedor contratado realizará a substituição do(s) material (ais) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. A contratante não será responsável:

12.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

12.6.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

13.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

13.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

13.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

13.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

13.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não se aplica.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Saúde, será realizado pelo servidor Cláudio José da Costa Dantas, matrícula nº 27.017-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.2. A fiscalização Técnica do contrato será realizada pela servidora Márcia Francisca dos Santos Silva, matrícula nº 24.233-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.3. A fiscalização Administrativa do contrato será realizada pelo servidor Bruno Barros de Moraes, matrícula nº 24.594-3, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

17.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

17.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: cosau@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COSAU, telefone (63) 3232-5909.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Liquidação

18.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

18.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.1.6. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.2. Prazo de pagamento

18.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

18.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.3. Forma de pagamento

18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do contrato e anexos, em consonância com as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 e demais legislações aplicadas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ALVES PEREIRA ARRUDA, CEDIDO**, em 03/06/2024, às 10:38, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0715349** e o código CRC **E64C7972**.